

RESOLUÇÃO Nº 005/2025 DO COLEGIADO DA PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

O COLEGIADO DA PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE TECNOLOGIA (FT) DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a necessidade de estabelecer uma Política e Diretrizes de Gestão dos Programas Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* da FT,

Resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta resolução tem como objetivo estabelecer a Política e definir as Diretrizes para a gestão, avaliação e aprimoramento contínuo dos PPGs *stricto Sensu* da FT, bem como para a criação de novos cursos *stricto sensu*.

Art. 2º Esta Resolução, elaborada pelo Comitê de Assessoramento da Pós-Graduação (CAPG/FT) e pelo Colegiado da Pós-Graduação da FT (CCPG/FT), está em conformidade com as regulamentações e políticas vigentes na UnB e com as diretrizes do órgão estatal responsável pela regulamentação, fomento e avaliação da pós-graduação no Brasil.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FT

Art. 3º Os princípios gerais que refletem a visão estratégica da Pós-Graduação da FT são os seguintes:

§1.º O objetivo estratégico permanente dos PPGs é atingir excelência acadêmica, segundo os critérios do órgão responsável pela avaliação, especialmente aqueles definidos para atribuição dos conceitos de excelência acadêmica.

§2.º Os valores fundamentais que orientam a pós-graduação incluem:

I - Excelência acadêmica: busca contínua pela formação de mestres e doutores com padrão internacional, pensamento crítico e responsabilidade social, por meio de alta qualidade no ensino, pesquisa, inovação e na produção científica.

II - Inovação e impacto social: fomentar o desenvolvimento de pesquisas que atendam às demandas acadêmicas e tecnológicas, promovendo soluções inovadoras com potencial para gerar impactos significativos na sociedade;

III - Internacionalização: promoção de cooperação global, mobilidade de discentes e docentes, bem como o engajamento em redes de pesquisa e o desenvolvimento de projetos colaborativos;

IV - Inclusão e diversidade: promoção da ampliação do acesso e da permanência de grupos historicamente sub-representados, minoritários e vulneráveis, com a implementação de mecanismos de apoio e suporte específicos para garantir a equidade no processo educacional e no desenvolvimento acadêmico dos pós-graduandos;

V – Fomentar a cultura da autoavaliação contínua e do planejamento estratégico nos PPGs com base em indicadores de desempenho.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES DE GESTÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO DA FT.

Art. 4º Os PPGs devem buscar continuamente a excelência acadêmica, trabalhando para atingir os conceitos de excelência acadêmica do sistema de avaliação vigente, como objetivo estratégico permanente.

I - Cada PPG deve definir critérios claros para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes, alinhados às diretrizes do órgão competente e ao objetivo estratégico permanente da excelência acadêmica.

II – Cada programa deve estabelecer padrões mínimos para defesa de dissertações e teses incluindo:

- a) exigência de publicações prévias em periódicos de relevância científica, conforme diretrizes do órgão regulador, para cada área de avaliação do PPG;
- b) composição de bancas examinadoras que atendam os padrões de diversidade e reconhecimento acadêmico de componentes, conforme diretrizes do órgão competente para a área de avaliação do programa;
- c) participação em conferências conforme diretrizes do órgão regulador, para a área de avaliação do programa.

Art. 5º A FT deve promover pesquisas que atendam às demandas acadêmicas e sociais, buscando soluções inovadoras com impacto significativo para a sociedade.

I – A FT deve promover ações, projetos e programas para potencializar inovação na pós-graduação por meio do estímulo e suporte institucional ao surgimento e consolidação de *spin-offs* a partir dos projetos de mestrado, doutorado e de pesquisa.

II – Também é papel da FT fortalecer a cultura de inovação e empreendedorismo entre os discentes de pós-graduação, por meio de ações específicas voltadas a eles.

III – Além disso, a FT deve preservar as linhas de pesquisa em ciências básicas e fundamentais, promovendo ações que permitam o reconhecimento do seu valor para o progresso da ciência e para o desenvolvimento de novas tecnologias.

Art. 6º Com vistas à consolidação de uma atuação internacional robusta, os PPGs devem estimular a colaboração internacional, incentivar a mobilidade acadêmica de discentes e docentes e o engajamento em redes de pesquisa e desenvolvimento de projetos em parceria.

I – Deve ser incentivada a dupla titulação e a coorientação internacional de dissertações e teses.

II - A FT deve estimular a participação de discentes e docentes em redes internacionais de pesquisa, assim como incentivar a mobilidade acadêmica internacional e a formação de redes institucionais permanentes.

III - A FT deve desenvolver um plano de ação para internacionalização da pós-graduação, com metas concretas e baseadas nos Documentos de Área para mobilidade acadêmica, coautorias internacionais e parcerias institucionais.

IV – Deve ser incentivado o uso de inglês em disciplinas e na produção científica.

V – Incentivar a utilização de idiomas estrangeiros na produção científica, em disciplinas e em outras atividades acadêmicas, com a seguinte ordem de prioridade e foco:

- a) tratar o inglês como língua prioritária para a internacionalização, sendo o seu uso fortemente incentivado em disciplinas, publicações, teses e dissertações;
- b) fomentar o uso do espanhol com idioma estratégico para aprofundar a integração e as parcerias com instituições da América Latina;
- c) apoiar, conforme o contexto e a relevância para áreas de pesquisa específicas, o uso de outros idiomas relevantes para a ciência e tecnologia globais, como, por exemplo, o mandarim.

VI – Manter um portal online bilíngue (Português/Inglês), com informações atualizadas sobre os programas, corpo docente e oportunidades, incluindo uma lista de disciplinas ofertadas em língua estrangeira.

Art. 7º A FT promoverá ativamente a inclusão e a diversidade, por meio da ampliação do acesso e da garantia de condições equitativas de permanência para grupos sub-representados, minoritários e vulneráveis, por meio de:

I – Implementação de políticas afirmativas para ampliar o acesso de grupos sub-representados, minoritários e vulneráveis conforme as políticas institucionais da UnB.

II – Implementação de políticas afirmativas para estimular o ingresso de mulheres em curso de pós-graduação em engenharias.

III - Além das iniciativas da UnB, a pós-graduação da FT deve buscar formas alternativas de financiamento para melhorar as condições de permanência de seus pós-graduandos.

IV – Promoção de ações, projetos e programas que visem proporcionar um ambiente acadêmico respeitoso e cordial e livre de discriminação e assédio.

Art. 8º A FT deve monitorar sistematicamente o desempenho dos PPGs, promovendo avaliações periódicas e garantindo a melhoria contínua, com base nos seguintes níveis de avaliação:

I - Autoavaliação institucional contínua (nível FT):

- a) A FT deve realizar avaliações internas bienais, incluindo simulações da avaliação quadrienal do órgão competente, com participação de especialistas externos, para monitorar o progresso dos PPGs e orientar ações estratégicas.

- b) Os resultados das avaliações internas devem ser analisados pelo CCPG/FT, servindo de base para ajustes estratégicos e iniciativas de fortalecimento da pós-graduação.

II - Autoavaliação dos PPGs:

Cada PPG deve realizar autoavaliações anuais, alinhadas aos critérios do órgão regulador, identificando pontos fortes e oportunidades de melhoria e definindo planos de ação.

- b) Os programas devem desenvolver e manter um plano estratégico de longo prazo, com metas alinhadas à excelência acadêmica.
- c) O planejamento estratégico e as autoavaliações anuais devem obrigatoriamente considerar os indicadores definidos pelo Documento de Área correspondente da CAPES.

III - Avaliação Quadrienal:

- a) Os relatórios quadrienais de avaliação dos programas devem ser revisados e aprovados pelo CCPG/FT antes do envio ao órgão avaliador.
- b) A FT deve fornecer apoio institucional para garantir a preparação dos PPGs para a avaliação quadrienal, incluindo treinamentos e suporte técnico na elaboração dos relatórios.

IV - Transparência e Publicação de Resultados:

- a) Os PPGs devem disponibilizar em seus sites institucionais, de maneira transparente, dados e informações relativos a editais de credenciamento de orientadores, processos seletivos, defesas de dissertações e teses, bem como os resultados das avaliações anuais.

Art. 9º A FT deve buscar fontes alternativas de recursos para garantir a sustentabilidade financeira da pós-graduação.

I - A FT deve estruturar e implementar estratégias para prospecção e captação de recursos financeiros, tanto públicos e privados, para fomento da pós-graduação.

II – Deve-se implementar um plano estruturado de fomento, incluindo parcerias com o setor privado e programas de inovação tecnológica.

III - A FT deve criar estratégias de integração ao setor produtivo e ao setor público.

IV – Devem ser estabelecidos mecanismos para monitorar o sucesso e impacto dos egressos dos programas de mestrado e doutorado.

V - A FT deve manter um sistema de acompanhamento de egressos, incluindo pesquisas periódicas e indicadores de impacto acadêmico e profissional.

Art. 10º Em consonância com os princípios de excelência acadêmica e planejamento estratégico delineados nesta Resolução, a governança da pós-graduação da FT deve ser centralizada e única buscando garantir eficiência administrativa e estratégica sem comprometer a autonomia dos programas.

§1.º Cada PPG da FT deve prever, em seu Regulamento, uma coordenação composta por dois professores credenciados, sendo um Coordenador e o outro Coordenador Substituto.

§2.º O Coordenador Substituto substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos.

§3.º Para assegurar a continuidade administrativa e a execução dos planos estratégicos, recomenda-se fortemente que os programas adotem um modelo de sucessão, no qual o Coordenador Substituto é preparado para assumir a titularidade da coordenação ao final do mandato do titular.

§4.º Todo docente credenciado em PPGs deve ter oportunidade de se capacitar para assumir o cargo de Coordenação.

§5.º A prévia capacitação deve ser promovida pela FT e ser um pré-requisito para o docente assumir a Coordenação e a Coordenação Substituta de PPGs.

§6.º A Secretaria de Pós-Graduação da FT deve atender a todas as coordenações de programas, docentes orientadores e estudantes de pós-graduação naquelas questões e processos que são comuns a todos os PPGs.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA CRIAÇÃO DE NOVOS CURSOS

Art. 11º A criação de novos cursos de pós-graduação *stricto sensu* na FT deve estar alinhada à estratégia institucional da pós-graduação, visando ampliar a formação de recursos humanos qualificados, fortalecer a pesquisa acadêmica e tecnológica e atender demandas regionais, nacionais e internacionais. Para isso, as propostas devem seguir as seguintes diretrizes:

I – Justificar claramente a necessidade de criação do curso, com base na demanda regional e nacional, na inserção estratégica da FT e na contribuição para o avanço do conhecimento e inovação na área.

II - Observar as normativas estabelecidas pelo órgão responsável pela criação de novos cursos, para a área correspondente.

III – Atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pelo órgão competente para criação de novos cursos.

IV - Garantir infraestrutura acadêmica e laboratorial adequada, incluindo espaços físicos, equipamentos e suporte técnico-administrativo necessários às atividades de ensino e pesquisa.

V - Alinhar as linhas de pesquisa do curso com a produção científica e os projetos financiados em andamento na FT, promovendo sinergia com os programas existentes.

VI - Assegurar corpo docente qualificado, com credenciamento baseado em critérios de excelência acadêmica, impacto da produção científica e participação em redes nacionais e internacionais de pesquisa, com indicadores compatíveis aos exigidos pelo órgão regulador para a criação de novos cursos.

VII - Estruturar a grade curricular de forma coerente com os objetivos do curso, garantindo interdisciplinaridade, inovação e formação sólida para os egressos, com alinhamento às linhas de pesquisa propostas.

VIII - Apresentar plano de sustentabilidade financeira, com evidências de fontes de financiamento que garantam a viabilidade do curso a longo prazo, incluindo parcerias institucionais e captação de recursos externos.

Parágrafo único – As propostas de novos cursos devem ser submetidas à apreciação do Colegiado da Pós-Graduação e ao Conselho da FT, seguindo os trâmites formais exigidos pela Universidade de Brasília e pelo órgão regulador.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Cabe ao CCPG/FT e aos Colegiados dos PPGs zelar pela implementação, monitoramento e aprimoramento desta Resolução.

Art. 13º Os casos omissos serão tratados pelo Colegiado da Pós-Graduação da FT ou pelos respectivos colegiados dos PPGs.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Edson Paulo da Silva.

Presidente do Colegiado da Pós-Graduação da FT.